

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 122/2022

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

PARECER TÉCNICO GIO Nº 122/2022:
AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA OPERADOS PELA COPASA

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Otávio Henrique Campos Hamdan, Masp: 1.371.429-0.

Equipe técnica:

- Luana Zschaber Pacheco,
Estagiária, Masp: 18429574;
- Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite,
Estagiário, Masp: 033878;
- Tomás Nunes Duque de Medeiros,
Estagiário, Masp: 18114927;
- Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira,
Estagiário, Masp: 36047.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 122/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Silveirânia prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsa-e-MG, 2022. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0001259/2021-92. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).

- Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
- Gerência Regional: Ubá.
- Município avaliado: Silveirânia.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0001259/2021-92.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.
Período de análise: não se aplica.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.
Período de análise: não se aplica.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.
Período de análise: não se aplica.
- OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.
Período de análise: não se aplica.
- OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
- OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: não se aplica.
- OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.
Período de análise: não se aplica.

- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 12.

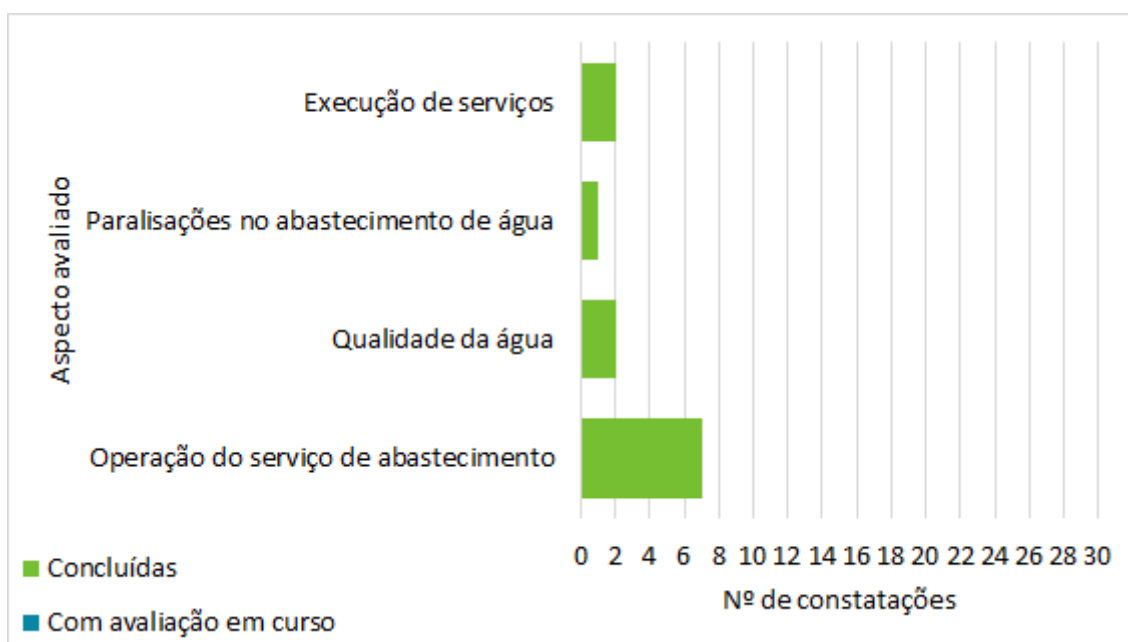
Constatações concluídas: 12 (100%).

Constatações pendentes: 0 (0%).

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 2, sendo 0 pendente(s).
- Inconsistência: 6, sendo 0 pendente(s).
- Mau desempenho: 4, sendo 0 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: SILVEIRÂNIA.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (19/out/21): Na sede do município, estão ausentes as informações de "Número de ligações factíveis de água" em novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.

- Resposta do prestador (13/jan/22): Nos meses de novembro e dezembro de 2020 ocorreu uma falha na migração dos dados, ligações factíveis de água em diversas localidades da COPASA e dentre elas a localidade de Silverânia (banco de dados da COPASA para a planilha disponibilizada à ARSAE-MG). Situação regularizada. As informações referente ao número de ligações factíveis de água da localidade de Silverânia, para o período de novembro e dezembro de 2020, já constam na planilha - OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água, sendo os valores apresentados, conforme: Novembro de 2020: 47 ligações factíveis de água. Dezembro de 2020: 46 ligações factíveis de água. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador

através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

2. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (19/out/21): Na sede do município, no período de janeiro a abril de 2021, houve um aumento atípico nos valores de extensão de rede. A extensão de rede era de 6.401 m em dezembro de 2020 e variou entre 7.869 m e 8.041 m nos meses de janeiro a abril de 2021. Este aumento repentino está correto? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

• Resposta do prestador (13/jan/22): Os valores referentes a extensão de rede de água em Silveirânia mencionados na constatação estão corretos. Ocorreram atualizações no cadastro de rede de distribuição de água da COPASA no sistema de abastecimento de água do município. Anexo informamos a atual extensão de redes de água na localidade de Silveirânia. Anexo(s): Sim

Anexo 05

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

3. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (19/out/21): Na sede do município o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu na série histórica de dados do município. O valor apresentado para os três meses foi de 7.324 m³. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

• Resposta do prestador (13/jan/22): Nos meses apontados na constatação ocorreu uma falha na migração dos dados de volume captado de água do SAA de diversas localidades da COPASA, dentre elas a localidade de Silveirânia (banco de dados da COPASA para a planilha disponibilizada à ARSAE-MG). Abaixo informamos dados corretos para os meses citados:

Janeiro/2021: Volume aduzido/captado de Água: 8.612 m³ Fevereiro/2021:

Volume aduzido/captado de Água: 8.495 m³ Março/2021: Volume aduzido/captado de Água: 7.324 m³. Informamos que a situação foi regularizada a partir do mês de abril/2021, conforme constante da planilha OP01, já disponibilizada à ARSAE-MG." Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de valor recorrente, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

4. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (19/out/21): Na sede do município houve inconsistências na diminuição dos volumes ao longo do processo de captação, tratamento e distribuição de água, nos meses de novembro e dezembro de 2020, e janeiro e fevereiro de 2021, de acordo com as informações reportadas. No mês de fevereiro, por exemplo, o volume de entrada na ETA informado foi de 8.203 m³, já o Volume Captado de Água informado neste mês foi de 7.324 m³. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para os meses?

• Resposta do prestador (13/jan/22): Conforme já mencionado no item anterior, no período considerado para avaliação ocorreu uma falha na migração dos dados de diversas localidades da COPASA e dentre elas a localidade de Silveirânia (banco de dados da COPASA para a planilha disponibilizada à ARSAE-MG). Situação regularizada. Abaixo informamos valores corretos para os meses janeiro e fevereiro de 2021. Novembro/2020: Volume aduzido/captado de Água: 7.436 m³ e Volume de entrada na ETA: 7.436 m³. Dezembro/2020: Volume aduzido/captado de Água: 7.713 m³ e Volume de entrada na ETA: 7.713 m³. Janeiro/2021:

Volume aduzido/captado de Água: 8.612 m³ e Volume de entrada na ETA: 8.612 m³.

Fevereiro/2021: Volume aduzido/captado de Água: 8.495 m³ e Volume de entrada na ETA: 8.495 m³.

Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

5. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (19/out/21): Na sede do município, no mês de março de 2021, houve uma diminuição atípica nos percentuais de perdas na distribuição. Os percentuais eram de 17,57% em fevereiro de 2021 e diminuíram para 2,87% em março de 2021. Esta redução repentina está correta? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

- Resposta do prestador (13/jan/22): Os valores apurados para a perda na distribuição de água mencionados na constatação estão corretos. Informamos que a redução do valor da perda de água (mensal) na localidade de Silveirânia no mês de março de 2021 foi ocasionado em razão do período considerado para apuração do volume macromedido adotado pela COPASA ser diferente do período para apuração do volume consumido (micromedido). O período para apuração do volume macromedido se inicia no dia 26 do mês anterior com fechamento no dia 25 do mês de referência. Salienta-se que para este mês de março de 2021, houve impacto maior quanto aos valores apurados, visto que o mês de março de 2021 ter considerando o período de 26 de fevereiro a 25 de março e para o ano de 2021 o mês de fevereiro contempla apenas 28 dias. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Importante salientar que os volumes para o cálculo de perdas devem ser de períodos coincidentes, a fim de que o cálculo reflita a realidade.

6. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (19/out/21): Na sede do município a informação Coeficiente Reservação foi informada incorretamente nos meses de fevereiro e março de 2021. Os coeficientes reportados foram de 0,19 para ambos os meses, ao passo que o correto seria 0,17 para fevereiro e 0,22 para março. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.
- Resposta do prestador (13/jan/22): Para os meses de fevereiro e março de 2021, apuramos que o coeficiente de reservação no sistema de abastecimento de água de Silveirânia foram 0,19, conforme constante da planilha OPO1- Informações operacionais do serviço de abastecimento de água disponibilizada à ARSAE/MG. Não entendemos os valores de 0,17 e 0,22 mencionados pela ARSAE/MG para os mesmos períodos. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsaie-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

7. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (19/out/21): Na sede do município, no período de novembro de 2020 a abril de 2021, o Coeficiente de reservação variou de 0,17 a 0,22. Estes valores estão abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?
- Resposta do prestador (13/jan/22): Informamos que encontra-se em elaboração estudos técnicos objetivando a melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água da sede municipal de Silveirânia contemplando o aumento de reservação de água. A COPASA monitora as ocorrências de reclamações sobre falta d'água na localidade. Nos últimos dois meses (setembro e outubro de 2021) foi registrada 01 (uma) reclamação referente a falta d' água, devidamente atendida pela equipe operacional da localidade. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsaie-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

8. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

- Constatação da agência (20/out/21): Na área de concessão no município não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de março de 2021 a agosto de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsaie-MG?
- Resposta do prestador (13/jan/22): No período de março a agosto de 2021, não ocorreram paralisações no sistema de abastecimento de água da sede do município de Silveirânia com duração superior a 12 (doze) horas, portanto, não foi necessário reportá-las à ARSAE/MG, conforme preconiza o Art. 6º da resolução ARSAE-MG 129, de 11 de novembro de 2019. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Contudo ressalta-se que segundo a Resolução Arsaie-MG nº 114, todas as paralisações devem ser reportadas, e não apenas aquelas com duração superior a 12 horas.

9. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (20/out/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 24 horas foi de no máximo 83,0% no(s) mês(es) mar/21, jul/21, ao passo que a meta é 85%. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 48 horas foi de 0,0% no(s) mês(es) de mar/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

• Resposta do prestador (13/jan/22): Informamos que o assunto referente ao atendimento de serviços no prazo regulamentar tem sido abordado junto às equipes operacionais da localidade de Silveirânia. Sientamos que a partir do mês de agosto de 2021 a totalidade dos serviços de reparo de vazamento de água foram executados dentro do prazo estabelecido em resolução. Anexo(s): Sim

Anexo 12

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. O serviço foi regularizado e as inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (agosto a dezembro de 2021). Contudo, vale ressaltar que houve descumprimento normativo no período da constatação.

10. Elevado número de registros de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (20/out/21): O número de ordens de serviço de correção de vazamento de água a cada 100 km de rede na área de concessão no município ficou acima da média dos municípios monitorados no(s) mês(es) mai/21, jul/21. Em jul/21, por exemplo, houve 93,7 ocorrências a cada 100 km de rede, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 66,1 ocorrências a cada 100 km de rede. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

• Resposta do prestador (13/jan/22): Informamos que nos meses mencionados na constatação ocorreram em diversos trechos de vias públicas do município, a execução sob a responsabilidade da prefeitura de obras/intervenções objetivando melhoria do sistema de esgotamento sanitário e redes pluviais do município o que ocasionou aumento do número de ocorrência de vazamentos de água. Salientamos ainda que neste mesmo período a equipe operacional da localidade de Silveirânia realizou trabalho de pesquisa por vazamento oculto e geradas ordens de serviço para o respectivo reparo. Salientamos que foram observadas reduções das perdas de água de água na localidade conforme anexo apresentado. Situação regularizada a partir do mês de agosto de 2021. Anexo(s): Sim

Anexo 13

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. O serviço foi regularizado e as inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (agosto a dezembro de 2021).

11. Descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (20/out/21): Na localidade SILVEIRÂNIA, no SAA - SIL - Silverânia/Poços (ID = 256), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA POÇO Casa de Química_Silveirânia (ID = ETA1095879), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da concentração limite aquém do exigido: turbidez (menor ou igual a 89% em mar/21) e fluoreto (menor ou igual a 85% em mar/21 e mai/21). Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (13/jan/22): informamos que o descumprimento de concentração dos limites para o parâmetro turbidez na saída de tratamento de água da localidade de Silveirânia, no mês de março de 2021, foi à época identificado com a realização dos ajustes operacionais necessários. A partir do mês de julho de 2021 a totalidade dos resultados apurados para o referido parâmetro, na saída do tratamento se apresentaram dentro dos limites estabelecidos. Salientamos ainda que no mês de março de 2021 onde ocorreram 02 (dois) resultados de amostras fora dos padrões (Parametro Turbidez - Saída do Tratamento), todos os resultados apurados para o mesmo parâmetro na rede de distribuição se apresentaram dentro dos limites estabelecidos em legislação.

Para o parâmetro Fluoreto, informamos que o cumprimento de concentração para o referido parâmetro nos meses de março e maio de 2021 menor ou igual a 85 % foi devido aos limites adotados pela COPASA. O sistema informatizado da COPASA Copagis/Produção de Água, considera como faixa de controle para o parâmetro Flúor na saída de tratamento valores mais rígidos do que os definidos na portaria GM/MS nº 888. O sistema informatizado está parametrizado para que os resultados da amostra que não estiverem entre os valores de 0,65 a 0,85 mg/L, sejam

reportados como fora do padrão de potabilidade. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (junho a setembro de 2021).

12. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

- Constatação da agência (20/out/21): Na localidade SILVEIRÂNIA, no SAA - SIL - Silverânia/Poços (ID = 256), na saída do tratamento da ETA POÇO Casa de Química_Silveirânia (ID = ETA1095879), o parâmetro fluoreto apresentou valor máximo de até 0,74 mg/L, 0,77 mg/L, 0,74 mg/L, 0,73 mg/L e 0,74 mg/L nos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2021, respectivamente. Estes valores estão abaixo do limite máximo estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, de 1,5 mg/L. Porém, foram reportados resultados de análise fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

- Resposta do prestador (13/jan/22): O sistema informatizado da COPASA Copagis/Produção de Água, considera como faixa de controle para o parâmetro Flúor na saída de tratamento valores mais rígidos do que os definidos na portaria GM/MS nº 888. O sistema está parametrizado para que os resultados da amostra que não estiverem entre os valores de 0,65 a 0,85 mg/L, sejam reportados como fora do padrão de potabilidade. Anexo(s): Não

- Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (agosto e setembro de 2021). Contudo, vale ressaltar que, mesmo que a COPASA adote parâmetros mais rígidos, o prestador deve seguir o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, que prevê as concentrações limite permitidas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui

fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

Luana Zschaber Pacheco
Estagiária, Masp: 18429574

Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite
Estagiário, Masp: 033878

Tomás Nunes Duque de Medeiros
Estagiário, Masp: 18114927

Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira
Estagiário, Masp: 36047

Otávio Henrique Campos Hamdan
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.371.429-0